

**EDITAL Nº 02 / 2012, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC – IFNMG CAMPUS MONTES CLAROS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – *Campus* Montes Claros, Professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria do IFNMG nº 045, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 01 de março de 2010, torna público que no **período de 05 de março de 2012 a 06 de março de 2012** estarão abertas as inscrições para selecionar servidor ativo e inativo do quadro permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG *Campus* Montes Claros para ocupar encargo de professor do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito das Bolsas-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20 de dezembro de 2011, que será regido por este edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de professor nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.2 A seleção é o cadastro de profissionais para atuar no PRONATEC no encargo de professor sendo destinado a SERVIDORES ativos ou inativos do quadro permanente do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG *Campus* Montes Claros.

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

**2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

**3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 72 de 20/12/2011, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFNMG – *Campus* Montes Claros.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicado ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Professor	16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (de 60 minutos)

3.3 Os profissionais bolsistas no encargo de **professor** terão as seguintes atribuições:

3.3.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

3.3.2 Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;

3.3.3 Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho

acadêmico dos estudantes;

3.3.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

3.3.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

3.3.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;

3.3.7 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

3.3.8 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec.

3.4 O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do *Campus*, no período de 05 de março de 2012 a 06 de março de 2012, em envelope lacrado, endereçado à coordenadoria de extensão, aos cuidados do Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC, contendo:

- Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Currículo *Lattes*, modelo simplificado, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional;
- Cópia de documento de identidade com foto;
- Declaração/Contagem de tempo de serviço para comprovação de experiência profissional indicando claramente as datas de início e fim do contrato de trabalho, em outras instituições;
- Declaração de tempo de serviço emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.
- Termo de Disponibilidade conforme modelo mostrado no Anexo IV.

4.2 Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos.

4.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.

4.4 Deverá constar no envelope a descrição "Processo Seleção Interna – Pronatec".

4.5 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.

4.6 O candidato que errar no preenchimento da ficha de inscrição será automaticamente eliminado.

4.7 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

#### **5. DAS VAGAS DO ENCARGO**

5.1 As vagas do encargo de professor se dará por área ou disciplina de conhecimento, conforme o Anexo II.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos.

5.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no item 3.2.

#### **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela COMISSÃO AVALIADORA designada por Portaria pelo Diretor Geral do *Campus*, composta por 05 (cinco) membros e presidida pelo Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC no *Campus* Montes Claros.

6.2 Toda reunião da COMISSÃO AVALIADORA só poderá ocorrer com número mínimo de 03 (três) membros.

6.3 O membro da comissão avaliadora que concorrer ao processo seletivo não poderá sentar-se à mesa e participar do seu próprio processo de avaliação.

6.4 A COMISSÃO AVALIADORA poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(s).

6.5 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de professor, conforme quadro a seguir:

<b>Encargo</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Professor	- Ser servidor ativo ou inativo do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (Professor ou Técnico Administrativo); - Ter formação em nível superior (3º grau completo) compatível com a área de conhecimento.

6.6 O processo seletivo será efetivado através da análise do currículo, a qual será realizada pela comissão avaliadora, a ser criada através de portaria pelo Diretor Geral do Campus, que utilizará os critérios distribuídos conforme a tabela de pontos do Anexo III.

6.7 A classificação para o encargo professor no PRONATEC obedecerá à ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III e organizados por área de conhecimento.

6.8 Somente serão considerados títulos que estejam devidamente registrados na Plataforma Lattes.

6.9 Caso seja constatado irregularidades no Curriculum Vitae cadastrado na plataforma Lattes o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.10. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

6.10.1 maior tempo de exercício na área/disciplina de conhecimento;

6.10.2 maior tempo de exercício como docente em cursos técnicos;

6.10.3 maior tempo de exercício como docente;

6.10.4 maior idade.

## **7. DA INVESTIDURA DO ENCARGO**

7.1 A não entrega do Termo de Disponibilidade acarretará na desclassificação do encargo.

7.2 O candidato selecionado deverá apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição conforme disposto no II, Art. 8º da resolução 72 de 20 de dezembro de 2011, cujo modelo deverá ser adquirido com o Coordenador-Ajunto das Bolsas-Formação do Pronatec no campus.

## **8. DO RECURSO**

8.1 A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Diretor-Geral, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Setor de protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Campus Montes Claros, observando o horário de expediente do setor;

8.3 Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento pelo Diretor-Geral deverá ser publicado no site do IFNMG – Campus Montes Claros;

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e membros da comissão avaliadora e em última instância, pelo Dirigente Máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

do Norte de Minas Gerais.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de Seleção Interna Simplificada será publicado no site do IFNMG no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/montesclaros](http://www.ifnmg.edu.br/montesclaros).

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.2 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20 de dezembro de 2011.

9.4 O encargo de professor será preenchido conforme a necessidade de execução do programa Pronatec.

9.5 O prazo de vigência do edital é de 1(um) ano prorrogável por igual período.

9.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionados para o e-mail: [bolsaformacao.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:bolsaformacao.montesclaros@ifnmg.edu.br), com o título "Dúvidas".

### CRONOGRAMA

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos	05 a 06 de março de 2012
Abertura de envelopes, homologação das inscrições, classificação dos candidatos e publicação do resultado preliminar no site: <a href="http://www.ifnmg.edu.br/montesclaros">www.ifnmg.edu.br/montesclaros</a>	07 a 08 de março de 2012
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	09 de março de 2012
Publicação do resultado final	Até 12 de março de 2012

**Montes Claros, 02 de março de 2012.**

**José Ricardo Martins da Silva**  
*Diretor-Geral*

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Listar disciplina(s):

NOME DA DISCIPLINA	CURSO	SEMESTRE/ ANO

Montes Claros(MG), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

Encargo	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Professor	27	54

Curso FIC				
Curso / Turno	Carga Horária	Área de Formação	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Operador de Computador / <b>Noturno</b>	160	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	2
Cuidador de Idosos / <b>Vespertino</b>	160	Graduação em Enfermagem	1	2
Promotor de Vendas / <b>Vespertino</b>	160	Graduação em Administração de Empresas	1	2

Curso Técnico em Eletrotécnica – Turno: Vespertino					
Disciplina / Módulo	Carga Horária	Nº Aula / semana	Área de Formação	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Eletricidade Básica / 1º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Eletrônica Digital / 1º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Eletromagnetismo / 1º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Matemática Aplicada / 1º	63,33	4	Matemática, Engenharia	1	2
Português Instrumental / 1º	31,67	2	Letras	1	2
Desenho Básico / 1º	31,67	2	Arquitetura, Engenharia Civil ou Desenho Industrial	1	2
Acionamentos Eletromagnéticos / 2º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2

Análise de Circuitos Elétricos / 2º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Transformadores / 2º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Relações Organizacionais / 2º	31,67	2	Administração de Empresas	1	2
Introdução à Segurança do Trabalho / 2º	31,67	2	Engenharia, Enfermagem c/ especialização em segurança	1	2
Gestão da Manutenção Elétrica / 2º	31,67	2	Engenharia Elétrica	1	2
Tecnologia e Meio Ambiente / 2º	31,67	2	Engenharia	1	2
Máquinas Elétricas / 3º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Instalações Elétricas / 3º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Acionamentos Eletropneumáticos / 3º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Eletrônica Analógica / 3º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Desenho Projetivo / 3º	31,67	2	Arquitetura, Engenharia Civil ou Desenho Industrial	1	2
Orientação de Estágio / 3º	31,67	2	Engenharia Elétrica	1	2
Eletrônica Industrial / 4º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Controladores Lógicos Programáveis / 4º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Projetos Elétricos Prediais / 4º	63,33	4	Engenharia Elétrica	1	2
Projeto Integrador / 4º	31,67	2	Engenharia Elétrica	1	2
Empreendedorismo / 4º	31,67	2	Administração de Empresas	1	2
<b>Total = 24 disciplinas</b>	<b>1203</b>				

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

Cré debates	Pontuação
1. Doutorado em qualquer área	10 pontos
2. Mestrado em qualquer área	08 pontos
3. Especialização em qualquer área - mínimo de 360 horas	06 pontos
4. Graduação em qualquer área	04 pontos
5. Graduação na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	30 pontos
6. Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 10 pontos.
7. Tempo de docência (por área nos cursos FIC ou por disciplina no Técnico)	1,5 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 15 pontos.
8. Atuação em: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissões do <i>campus</i>;</li> <li>• Programas/Projetos de ensino, pesquisa, extensão;</li> <li>• Responsável por curso/núcleo sem remuneração.</li> </ul>	1 ponto para cada atividade nos últimos dois anos, limitado ao máximo 10 pontos.
9. Tempo de serviço no IFNMG	1,5 pontos por ano de trabalho, limitado ao máximo 15 pontos.
10. Ter ministrado palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa-redonda (participação) em Instituições de Ensino, na área e/ou disciplina pretendida	2 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3 e 4, será considerado para pontuação, o de maior grau.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de  
Pessoal do (a) \_\_\_\_\_,  
em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não  
haverá prejuízo a carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da Lei no 12.513,  
de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE Nº 72, de 20/12/2011

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor